



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
CIMAM nº 54/2024**

1. PROGRAMA REQUISITANTE

Programa SC Noroeste - PSCN

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Diretor de Programa – Lucimar Viero

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço de monitoramento, com instalação de sistema de segurança eletrônico 24 horas, para a Usina de Britagem, para atender às necessidades do Programa SC Noroeste.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

É dever da administração pública zelar e proteger os bens público, conseqüentemente, faz se necessário a contratação de empresa especializada e legalmente autorizada do ramo da segurança eletrônica para que execute o serviço de vigilância e a segurança dos bens patrimoniais e da própria Usina de Britagem.

Sistema segurança eletrônico eficiente e o monitoramento ininterrupto são indispensáveis para garantir a proteção patrimonial e operacional da Usina de Britagem. Esse serviço visa prevenir furtos, vandalismos e quaisquer outros incidentes que possam comprometer a integridade do local, bem como assegurar a continuidade das atividades do Programa SC Noroeste.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não tem como demonstrar previsão de contratação, diante do fato de que o CIMAM não possui Plano de Contratações Anual publicado.

6. EXPECTATIVA DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Garantir a segurança contínua e eficaz da Usina de Britagem, mitigando riscos de invasões, furtos e danos ao patrimônio.

7. VALOR ESTIMADO

Tendo como base a pesquisa de preços realizada com empresas comercializam os seguintes itens citados acima, estima-se o valor de R\$ 5.804,50(cinco mil oitocentos e quatro reais)

8. PREVISÃO DA DATA DE DISPONIBILIDADE

Será realizada de forma mediata, disponibilizando no prazo estimado de até quinze dias úteis.

9. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Termo de Referência e Pesquisa de Preços:
Carolina Mazzuco Borges, matrícula 07
Lucimar Viero
e-mail compras@cimam.sc.gov.br



**CIMAM - Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário da AMNOROESTE**

São Lourenço do Oeste, 11 de Dezembro de 2024

Lucimar Viero
Diretor de Programa

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.